

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Certifico que hoje afixei o presente
EDITAL no Átrio dos Paços do Município.

Coimbra, 24/03/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Ana Matko
Chefe da Divisão de
Atendimento e Apoio aos
Órgãos Municipais

EDITAL Nº 23/2015

Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor do **Regulamento Municipal das Distinções Honoríficas** aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 12 de março de 2015, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária pública de 2 de março de 2015.

O *Regulamento Municipal das Distinções Honoríficas* entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação através do presente edital.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados no Átrio dos Paços do Município e demais lugares do uso e costume.

Paços do Município, 23 de março de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel Augusto Soares Machado)

Min:RCF
Dact:RCF
Conf:AM
Serviço Emissor: DAAOM



Manuel Machado
(Manuel Machado)

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

REGULAMENTO MUNICIPAL DAS DISTINÇÕES HONORÍFICAS

Nota Justificativa

O *Regulamento das Distinções Honoríficas* atualmente em vigor foi aprovado pela Assembleia Municipal de Coimbra na sua sessão ordinária realizada no dia 27 de dezembro 2011, por proposta da Câmara Municipal de Coimbra aprovada em reunião de 05 de dezembro de 2011.

Havendo necessidade de ponderar algumas das disposições do referido Regulamento, procedeu-se também ao seu enquadramento na Lei Habilitante.

As distinções honoríficas têm por finalidade homenagear publicamente pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que contribuam para a elevação e dignificação do Município de Coimbra, bem como aquelas que se distingam dos demais pelo seu reconhecido mérito, prestígio, cargo, ação, serviços ou contributos em prol da comunidade.

As distinções honoríficas no Município de Coimbra podem consistir na atribuição de Medalhas Honoríficas ou ainda na atribuição de um galardão de natureza excecional que é a Chave de Honra da Cidade de Coimbra, atribuída pela primeira vez à Rainha D. Maria II, por ocasião da visita da soberana à Cidade de Coimbra em 20 de abril de 1852.

Através do presente Regulamento define-se a tipologia de distinções honoríficas, as condições para a sua concessão e os respetivos graus, prevendo-se ainda que as Medalhas Honoríficas possam ser concedidas a título póstumo.



Manuel Machado
(Manuel Machado)

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é estabelecido ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nas alíneas g) do n.º 1 do artigo 25.º e k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento visa instituir e estabelecer as condições e o procedimento de concessão de distinções honoríficas pelo Município de Coimbra.

Capítulo II

Distinções honoríficas e sua atribuição

Artigo 3.º

Distinções Honoríficas

1. As distinções honoríficas a atribuir pelo Município de Coimbra poderão ser Medalhas Honoríficas ou a Chave de Honra da Cidade de Coimbra.
2. As Medalhas Honoríficas do Município são as seguintes:
 - a) Medalha da Cidade
 - b) Medalha de Dedicção
 - c) Medalha de Abnegação
 - d) Medalha de Mérito Cultural
 - e) Medalha de Mérito Desportivo
 - f) Medalha de Mérito Empresarial



Manuel Machado
(Manuel Machado)

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- g) Medalha de Mérito da Solidariedade Social
3. As Medalhas Honoríficas compreendem os graus ouro, prata e bronze, dependendo a atribuição de cada um deles do valor e projeção do ato, atividade ou qualidade que a motiva.
 4. As Medalhas Honoríficas podem ser concedidas a título póstumo.
 5. A distinção honorífica de atribuição da Chave de Honra da Cidade de Coimbra constitui uma excecional distinção honorífica.

Artigo 4.º

Competência para atribuição das distinções honoríficas

1. A atribuição das distinções honoríficas do Município de Coimbra é deliberada pela Câmara Municipal, sob proposta fundamentada do Presidente da Câmara ou de Vereador.
2. Qualquer grupo municipal constituído ao abrigo do artigo 46.º-B da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, ou um terço dos membros da Assembleia Municipal, pode propor à Câmara Municipal, em documento escrito fundamentado, a atribuição de qualquer distinção honorífica do Município de Coimbra.

Artigo 5.º

Diploma

A cada agraciado com uma distinção honorífica é entregue o respetivo diploma.

Capítulo III

Atribuição e descrição das Medalhas Honoríficas

Artigo 6.º

Atribuição da Medalha da Cidade

A Medalha da Cidade pode ser atribuída a personalidades ou instituições de alto prestígio, conquistado por invulgares qualidades de inteligência, ação ou benemerência, bem como a instituições merecedoras de especial reconhecimento ou homenagem do Município de Coimbra.



Manuel Machado
(Manuel Machado)

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Artigo 7.º

Descrição da Medalha da Cidade

1. A Medalha da Cidade tem 40 mm de diâmetro, apresentando, numa face, ao centro, o brasão da cidade de Coimbra e, na outra, as palavras “Medalha da Cidade”, e é acompanhada de uma fivela com fita da cor da Bandeira do Município.
2. Quando a instituição agraciada tiver estandarte, a Câmara Municipal pode entregar, juntamente com a Medalha da Cidade, uma fita de seda com as cores da Bandeira Municipal, medindo dois metros e vinte centímetros de comprimento - sendo um metro e dez centímetros por cada cor - e doze centímetros de largura, tendo bordado a amarelo-ouro o brasão municipal e a legenda “Medalha da Cidade de Coimbra”.

Artigo 8.º

Atribuição da Medalha de Dedicção

1. A Medalha de Dedicção destina-se a trabalhadores municipais que, durante pelo menos quinze anos a contar da data de início de funções, tenham mostrado excecional zelo e competência no desempenho das mesmas.
2. A Medalha de Dedicção pode ser concedida mais do que uma vez a cada trabalhador, devendo cada ato de agraciamento ficar registado no processo individual do mesmo.

Artigo 9.º

Descrição da Medalha de Dedicção

A Medalha de Dedicção tem o formato da Medalha da Cidade, apresentando, numa face, o brasão da cidade de Coimbra e, na outra, uma cercadura de carvalho e louro e, no centro desta, a palavra “Dedicção”.

Artigo 10.º

Atribuição da Medalha de Abnegação

A Medalha de Abnegação destina-se a distinguir indivíduos ou entidades que tenham praticado atos de altruísmo, coragem ou benemerência relevantes para o Município ou para os seus habitantes.



Manuel Machado
(Manuel Machado)

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Artigo 11.º

Descrição da Medalha de Abnegação

A Medalha de Abnegação tem o formato da Medalha da Cidade, apresentando, numa face, o brasão da cidade de Coimbra e, na outra, uma cercadura de carvalho e louro, e, no centro desta, a palavra “Abnegação”.

Artigo 12.º

Atribuição da Medalha de Mérito Cultural

A Medalha de Mérito Cultural destina-se a distinguir indivíduos ou entidades que se tenham notabilizado no campo das letras, artes ou ciências.

Artigo 13.º

Descrição da Medalha de Mérito Cultural

A Medalha de Mérito Cultural tem o formato da Medalha da Cidade, apresentando, numa face, o brasão da cidade de Coimbra e, na outra, uma cercadura de carvalho e louro e, no centro desta, a expressão “Mérito Cultural”.

Artigo 14.º

Atribuição da Medalha de Mérito Desportivo

A Medalha de Mérito Desportivo destina-se a equipas vencedoras de provas nacionais e/ou internacionais, bem como a atletas, personalidades e instituições que tenham atingido alto prestígio na área do Desporto.

Artigo 15.º

Descrição da Medalha de Mérito Desportivo

A Medalha de Mérito Desportivo tem o formato da Medalha da Cidade, apresentando, numa face, o brasão da cidade de Coimbra e, na outra, uma cercadura de carvalho e louro e, no centro desta, a expressão “Mérito Desportivo”.



Manuel Machado
(Manuel Machado)

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Artigo 16.º

Atribuição da Medalha de Mérito Empresarial

A Medalha de Mérito Empresarial destina-se a distinguir indivíduos ou entidades que tenham desenvolvido na área económica e/ou empresarial atividades de destaque pelo seu empreendedorismo, qualidade, competitividade, inovação ou outros fatores favoráveis ao desenvolvimento sustentável do Município de Coimbra, ao reforço da coesão económica e social da Região ou à projeção da imagem de Coimbra no mundo económico e empresarial do País.

Artigo 17.º

Descrição da Medalha de Mérito Empresarial

A Medalha de Mérito Empresarial tem o formato da Medalha da Cidade, apresentando, numa face, o brasão da cidade de Coimbra, e, na outra, uma cercadura de carvalho e louro e, no centro desta, a expressão “Mérito Empresarial”.

Artigo 18.º

Atribuição da Medalha de Mérito da Solidariedade Social

A Medalha de Mérito da Solidariedade Social destina-se a distinguir personalidades ou entidades cuja atividade na área da solidariedade social seja motivo de destaque pelo seu exemplo ou pela obra realizada em prol dos mais desfavorecidos, sejam crianças, idosos, cidadãos com deficiência ou pessoas socialmente excluídas, tendo contribuído com a sua atividade para minimizar o sofrimento das pessoas e propiciar-lhes novas oportunidades.

Artigo 19.º

Descrição da Medalha de Mérito da Solidariedade Social

A Medalha de Mérito da Solidariedade Social tem o formato da Medalha da Cidade, apresentando, numa face, o brasão da cidade de Coimbra, e, na outra, um círculo partido com uma cercadura de carvalho e louro no semicírculo inferior, ao centro a menção “Medalha de Mérito”, e no semicírculo superior a expressão “Solidariedade Social”.




(Manuel Machado)

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Capítulo IV

Atribuição e descrição da Chave de Honra da Cidade de Coimbra

Artigo 20.º

Atribuição da Chave de Honra da Cidade de Coimbra

1. A Chave de Honra da Cidade de Coimbra é um galardão de natureza excepcional, destinado a personalidades, nacionais ou estrangeiros que, pelo seu prestígio, cargo, ação ou relacionamento com Coimbra, sejam considerados dignos dessa distinção.
2. A atribuição da Chave de Honra da Cidade de Coimbra outorga ao agraciado singular o título de “Cidadão Honorário de Coimbra”.

Artigo 21.º

Descrição da Chave de Honra da Cidade de Coimbra

1. A insígnia é constituída por uma réplica da chave oferecida à Rainha D. Maria II, de acordo com os elementos existentes no arquivo da Câmara Municipal.
2. A Chave de Honra da Cidade de Coimbra é apresentada em estojo de cor *bordeaux*, de abertura ao alto, tendo na tampa, por fora, um filete dourado e, por dentro, o brasão da Cidade de Coimbra, gravado sobre cetim branco, repousando sobre coxim de veludo amarelo.

Artigo 22.º

Entrega da Chave de Honra da Cidade de Coimbra

1. A entrega da Chave de Honra da Cidade de Coimbra deverá fazer-se em cerimónia solene, no Salão Nobre dos Paços do Município.
2. Quando tal se justifique, poderá a Câmara Municipal deliberar que a cerimónia tenha lugar noutro local adequado à dignidade do ato.
3. Cada exemplar atribuído é credenciado por um diploma, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Coimbra e entregue ao agraciado na cerimónia da imposição.




(Manuel Machado)

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Artigo 23.º

Cunhos da Matriz da Chave de Honra da Cidade de Coimbra

1. Os cunhos da matriz da Chave de Honra da Cidade de Coimbra são propriedade municipal e não podem ser utilizados sem autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Coimbra.
2. A guarda e conservação desses artigos, bem como dos exemplares executados ainda não atribuídos, ficam confiados à unidade orgânica com atribuições e competências na área do protocolo municipal.

Capítulo V

Disposições finais

Artigo 24.º

Livro de Registos

1. A atribuição das distinções honoríficas previstas no presente Regulamento é registada em livro próprio devidamente ordenado e paginado, o qual fica confiado à unidade orgânica com atribuições e competências na área do protocolo municipal.
2. No livro referido no número anterior é registado, nomeadamente:
 - a) O número da distinção honorífica atribuída;
 - b) A tipologia da distinção honorífica;
 - c) A identificação da pessoa ou entidade que a recebeu;
 - d) A data da reunião da Câmara Municipal em que foi deliberada a sua atribuição;
 - e) A data e local da cerimónia de entrega;
 - f) A identificação legível e assinatura de quem procedeu ao registo.

Artigo 25.º

Norma revogatória

A partir da entrada em vigor do presente Regulamento, é revogado o *Regulamento das Distinções Honoríficas* aprovado pela Assembleia Municipal de Coimbra na sua sessão ordinária realizada no dia 27 de dezembro 2011, por proposta da Câmara Municipal de Coimbra aprovada em reunião de 05 de dezembro de 2011.



Manuel Machado
(Manuel Machado)

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação através de Edital.